

Nº 24 - DOE - 11/02/2022 - p.1

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2022

Proíbe a vacinação contra Covid-19 de crianças de doze a dezoito anos de idade em todo o território de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada no Estado de São Paulo a vacinação contra Covid-19 de crianças de doze a dezoito anos de idade.

Artigo 2º - O agente de saúde que descumprir o disposto no caput fica sujeito às seguintes sanções:

I- Se agente público estadual, às penalidades previstas no artigo 251 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

II- Se agente público de outra esfera de governo ou agente privado, à multa de:

a) dez salários mínimos, se o infrator for primário;

b) vinte salários mínimos, se o infrator for reincidente;

c) trinta salários mínimos, se o infrator for reincidente por mais de uma vez.

§ 1º Serão consideradas agravantes das penalidades e farão dobrar o valor das multas as seguintes circunstâncias:

I - motivação política do agente infrator;

II - o vacinante possuir condição médica para a qual a vacinação contra Covid-19 seja contraindicada;

III - a ocorrência de reação alérgica ou qualquer outro efeito colateral adverso no vacinante.

§2º Nos procedimentos de apuração e sanção às infrações ao disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que não contraditarem o disposto nesta lei, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde os princípios da pandemia de Covid-19 até os dias de hoje, a comunidade científica internacional produziu e acumulou conhecimento abissal a respeito da doença, do seu agente causador, dos métodos de prevenção eficazes, da terapêutica tratativa e das vacinas preventivas desenvolvidas contra ela.

Muito do que se pensava certo, foi revisto. Por exemplo, a eficácia dos lockdowns como instrumento eficaz para conter-se a disseminação do vírus, outrora verdade supostamente insofismável imposta pela grande mídia e pela esmagadora maioria dos governantes, hoje é tese desmistificada e desmoralizada pelos melhores, mais completos e abrangentes estudos científicos, como a meta-análise mais recente publicada pelo prestigiado instituto John Hopkins que concluiu que "os lockdowns tiveram pouco ou nenhum efeito na mortalidade por covid-19" (<https://sites.krieger.jhu.edu/iae/files/2022/01/A-Literature-Review-and-Meta-Analysis-of-the-Effects-of-Lockdowns-on-COVID-19-Mortality.pdf>).

Também muito do que se supôs verdadeiro a princípio confirmou-se verdadeiro ao longo dos últimos dois anos. É o caso, felizmente, da baixíssima periculosidade da doença para crianças e adolescentes, tanto mais baixa quanto mais jovem for a criança, como o demonstram as mínimas taxas de mortalidade e internação pela doença nesta faixa etária.

Mas há aí ainda certas questões prementes relativas à Covid-19 que permanecem em aberto. É o caso das reações adversas e efeitos colaterais de curto e longo prazo das vacinas produzidas até o momento contra a doença. Não sabemos nem quais são todos os efeitos colaterais possíveis nem qual a real incidência estatística destes efeitos na população vacinada, devido à subnotificação dos casos e à pressão que, por razões óbvias, profissionais e instituições de saúde sofrem dos governos municipais, estaduais e laboratórios produtores das vacinas para imputarem possíveis casos de reações adversas à vacina imediatamente na conta de outros fatores ou mesmo da aleatoriedade.

Fato é que nunca na história se registraram tantos casos de mal súbito em atletas, ou cardiopatias raras, latentes durante décadas até resolverem se manifestar subitamente em pessoas até então saudáveis, ou ainda meras fatalidades naturais que a medicina ainda não sabe explicar.

De qualquer modo, sabe-se ao certo, no entanto, que as vacinas podem, sim, causar determinadas reações adversas graves no organismo do vacinante. As principais são hipersensibilidade grave à vacina, síndrome trombótica, miocardite e pericardite (relacionadas às vacinas de RNA) e síndrome de Guillain-Barré.

(<https://www.poder360.com.br/coronavirus/poder-explica-reacoes-adversas-as-vacinas-contr-a-covid/>).

Reações estas que, embora raras, são da mais alta gravidade e trazem risco de vida ou debilidade grave para a saúde dos que a sofrem.

A existência de riscos e possíveis efeitos colaterais graves para os vacinantes, alguns deles ainda não identificados pela medicina ou mesmo identificáveis no curto prazo, é fato reconhecido pelos próprios laboratórios fabricantes das vacinas. No contrato firmado entre o Estado brasileiro e o Laboratório Pfizer para a compra de doses da vacina BioNTech, consta a seguinte cláusula:

"O Comprador [isto é, o Estado Brasileiro] reconhece que a Vacina e os materiais relativos à Vacina, e seus componentes e materiais constitutivos estão sendo desenvolvidos rapidamente devido às circunstâncias de emergência da pandemia de Covid-19 e continuarão sendo estudados após o fornecimento da vacina para o comprador de acordo com este Contrato. O Comprador ainda reconhece que a eficácia e os efeitos a longo prazo da Vacina ainda não são conhecidos e que pode haver efeitos adversos da Vacina que não são conhecidos atualmente."

Cláusulas semelhantes e outras complementares prevendo exclusão de responsabilidade dos fabricantes da vacina por eventuais efeitos colaterais causados pela aplicação do imunizante constam em todos os contratos com fornecedores de vacinas adquiridas pelo governo brasileiro.

Note-se: os laboratórios se eximem não apenas da ocorrência efetiva dos efeitos colaterais possíveis já catalogados como também da ocorrência eventual de outros efeitos colaterais sequer imaginados, que os próprios fabricantes admitem que bem podem existir.

O estado atual da comunidade científica internacional (que se dirá então da população leiga em geral) perante as vacinas disponíveis até o momento contra a Covid-19 é um estado de "conhecimento do desconhecido", isto é, o estado de saber que não sabemos algo de grande importância, capaz de nos afetar severamente e que, se soubéssemos ao certo, influiria em nossa decisão de - no caso - submetermo-nos ou não à vacina.

De um lado, tal estado recomendaria máxima prudência e absoluta lisura por parte de laboratórios e governos encarregados de produzir e disponibilizar as vacinas contra Covid-19 para a população. Mas de outro exige inexoravelmente daqueles que desejam se vacinar a assunção pessoal, livre e consciente dos riscos conhecidos e desconhecidos que as vacinas portam consigo. A ética, a moral, o direito, a medicina e a lógica conduzem cada um por sua via à conclusão de que só devem se vacinar aquelas pessoas que, sabendo dos riscos conhecidos das vacinas, de sua incidência e lesividade, e mais ainda, sabendo da existência de riscos desconhecidos, pondera-os junto aos benefícios da vacinação e, mediante os seus critérios e a sua discricção, decide que esses benefícios superam os riscos.

Que as infecções por Covid sejam muito mais frequentes que as ocorrências de efeitos colaterais das vacinas, ou que a chance de se desenvolver um quadro grave da doença seja maior do que a de se experimentar uma reação adversa grave após a vacinação, não são razões suficientes para fechar o dilema entre vacinar-se ou não. Primeiro porque existem, como já mencionado, os riscos não conhecidos. Depois porque a maior ou menor aversão aos riscos, tanto os conhecidos como os não conhecidos, a avaliação deles e a ponderação com os benefícios são empreendimentos de valoração radicalmente subjetivos.

Entre o risco de não se vacinar contra Covid-19 e ter supostas maiores chances de contrair e desenvolver um quadro grave da doença, e o risco de vacinar-se, com menos chances de Covid-19, mas maiores chances de desenvolver uma doença neurológica autoimune gravíssima como a Síndrome de Guillain-Barré, qual a opção correta? Não existe! Não existe resposta única, universal e categórica para este dilema. Cada indivíduo deve pesar por si mesmo os riscos e benefícios da vacinação e ser livre para decidir num sentido ou no outro.

Ora, é evidente que tais cálculos e valorações, radicalmente subjetivos, pressupõem autonomia da vontade no grau mais elevado. Grau em que crianças e adolescentes de doze a dezoito anos ainda não possuem absolutamente. Se a Covid-19 tivesse em relação a esta faixa etária os mesmos índices de mortalidade e letalidade que tem, por exemplo, para a faixa etária que vai dos 70 aos 75 anos, então contrair a doença seria um risco premente para elas, tornando a questão de vaciná-las ou não também uma questão premente. Neste caso, seria razoável e legítimo que o exercício do poder familiar suprisse a autonomia que lhes falta e os pais de cada criança decidissem a que riscos irão submetê-la - aos riscos da vacinação ou da não vacinação.

Mas a Covid-19 não é um risco premente para crianças.

Todos os estudos científicos sérios, feitos em todos os países do mundo, e mais toda a experiência médica prática acumulada ao longo dos últimos dois anos atestam que a Covid-19 simplesmente não é um problema de saúde grave para crianças.

Mas as vacinas sim podem sê-lo. Tivemos recentemente o caso da prefeitura de Lençóis Paulistas suspendeu a vacinação de crianças no município. A medida foi tomada após uma menina de 10 anos sofrer uma parada cardíaca horas depois de receber a vacina. (<https://oglobo.globo.com/saude/prefeitura-suspende-vacinacao-infantil-apos-crianca-sofrer-parada-cardiaca-em-lencois-paulista-sp-medico-tranquiliza-pais-25360853>).

Casos como o desta menina, de crianças que sofrem reações adversas severas e desenvolvem condições médicas graves em decorrência das vacinas, não viram notícia e mesmo o dela não teria sido noticiado não tivesse a prefeitura feito a coisa certa e suspenso a vacinação de crianças no município. No entanto, esses casos existem em profusão no Brasil e no mundo.

A grande mídia, quando resolve admiti-los, logo os explica e escusa como "casos isolados". É de se perguntar quantos casos isolados precisam haver para que a grande mídia admita ainda que a título de hipótese a relação entre eles e que talvez, apenas talvez a única coisa que todos têm em comum - as vacinas contra Covid-19 - seja também a causa subjacente a todos eles.

De qualquer modo, o que se nos afigura autoevidente é que, se a Covid-19 não é nenhuma grande ameaça premente para a saúde das crianças - e os números atestam que de fato não é -, e se as vacinas contra a Covid-19, além de não serem totalmente eficazes contra a doença (ficando aliás longe disso, com percentuais de eficácia variando entre 49% e 80%) apresentam ainda não só alguns riscos conhecidos graves mas também riscos totalmente desconhecidos - como efetivamente apresentam -, nada há que justifique submetê-las à vacinação enquanto elas próprias não tiverem grau suficiente de autonomia e forem senhoras da própria vontade a ponto de poderem sopesar por si próprias os riscos e os benefícios das vacinas e elas mesmas decidirem-se submeter voluntariamente à vacinação contra Covid-19.

Portanto, devemos interromper imediatamente a vacinação de crianças em nosso estado. É o objetivo deste projeto de lei, e para aprová-lo contamos com o apoio dos nobres deputados.

Sala das Sessões, em 10/2/2022.

a) Gil Diniz - PL